

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.03.2016
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 28.03.2016

AVISO CGMP Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a alteração da periodicidade de preenchimento e envio dos relatórios a que se refere a Resolução n.º 56, de 22 de junho de 2010, alterada pela Resolução n.º 120, de 12 de março de 2015, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 39, inciso VII, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no art. 2.º, §1.º, I, do Ato CGMP n.º 1, de 15 de dezembro de 2015, e

Considerando que, conforme disposto no Ofício n.º 3/2016/CSP/CNMP, da lavra de Conselheiro membro da comissão responsável pelo Sistema Prisional, a partir de março/2016, estará disponível, no endereço eletrônico do CNMP (http://www.cnmp.mp.br/portal_2015/institucional/comissoes/comissao-do-sistema-prisional-controle-externo-da-atividade-policial-e-seguranca-publica/acoes), a nova versão do SIP-MP, com os novos modelos de formulários a serem preenchidos, além de manual do usuário e respostas a perguntas frequentes;

Considerando ainda que, consoante veiculado em mensagem da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, as visitas realizadas em janeiro ou fevereiro, quando objeto de lançamento no novo SIP-MP, geraram o respectivo relatório ainda no modelo antigo, mesmo que a criação do formulário tenha ocorrido após 1º de março;

Considerando também que, em face do problema acima reportado, foi determinada a alteração do parâmetro do SIP-MG de modo a permitir a atualização dos formulários das visitas realizadas anteriormente a 1º de março;

Considerando que, em observância à sua função fiscalizadora, a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais realizará rigorosa cobrança quanto ao cumprimento da citada Resolução CNMP,

AVISA:

A partir de março de 2016, quando deverão ser preenchidos os relatórios anuais, os Promotores de Justiça deverão atentar-se para a necessidade de que os relatórios de que trata a Resolução CNMP n.º 56/2010 sejam preenchidos em conformidade com a nova versão disponível no endereço eletrônico retro indicado.

Os membros do Ministério Público que realizaram visitas nos meses de janeiro e fevereiro e já enviaram os relatórios (a partir de 1º de março de 2016), embora não tenham de proceder a novas inspeções nos respectivos estabelecimentos, devem acessar novamente o sistema (SIP-MP) e, verificando que seu status foi retrocedido à situação “Em preenchimento”, transpor os dados para o modelo novo, vigente a partir de 1º de março.

É essencial que o preenchimento dos referidos relatórios ocorra de forma esmerada, uma vez que constantemente serão utilizados como fonte de informações para a sociedade.

Belo Horizonte, 21 de março de 2016.
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO
Corregedor-Geral do Ministério Público